



**SANÇÃO Á LEI ORDINÁRIA Nº 500/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 500/2023, de 14 de agosto de 2023, que “Altera a Lei 488/2022, de 15 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretores e Vice Diretores escolares das instituições de ensinos mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino do município de Tabocas do Brejo Velho/BA em seu Art, 5º Itens I e II, Art. 6º, Itens I e IV, § 1º, e Art. 7º. e dá outras providências.” aprovada, conforme Ofício 050/2023, recebido em 11 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/Ba, 14 de agosto de 2023.

Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 500/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

“Altera a Lei 488/2022, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretores e Vice Diretores escolares das instituições de ensinos mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino do município de Tabocas do Brejo Velho/BA em seu Art, 5º Itens I e II, Art. 6º, Itens I e IV, § 1º, e Art. 7º. e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Ficam alterados os seguintes Artigos da Lei 488/2022:

**Art. 5º.**

- I – Ser professor efetivo e/ou cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;

**Art. 6º** - O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- I – prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital.
- II – apresentação oral do Plano de Gestão a banca examinadora ou Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada no edital;
- III – Apresentação de teste de aptidão psicológica;

**§ 1º.** A banca examinadora de que trata o inciso II deste artigo, será organizada pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS  
DO BREJO VELHO-BA**  
CNPJ:13.655.659/0001-28



órgão municipal de educação, sendo composta por profissionais de notório saber que não tenham vínculo com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo, deverão se inscrever e apresentar os títulos, o Plano de Gestão Escolar e ou teste de aptidão Psicológica, no prazo e forma estabelecida no chamamento do Edital.

Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal